

ATA N.º 17

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Vereadores Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Faltou João Carlos Camões Roma Balsante

Secretariou a Reunião Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10 horas e 30 minutos. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que o Senhor Vice-Presidente João Balsante, não participaria na reunião de câmara, em virtude de se encontrar de férias. -----

---- Ainda o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que a Dra. Conceição Rocha iria secretariar a reunião de câmara, em virtude da Dra. Marta Rodrigues encontrar-se ausente por motivo de férias. -----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposta a introdução de quatro novos pontos à ordem do dia, proposta que foi aprovada por unanimidade, ficando a ordem do dia constituída da seguinte forma: -----

1. Informações.
2. Alteração orçamental permutativa para ratificação.
3. Alteração orçamental permutativa.
4. Processos e requerimentos diversos.
5. Protocolo de Cooperação – Vigilância de Vetores – Unidade Local de Saúde do Alentejo Central.
6. Atribuição de apoio à fixação em habitação própria.
7. Plano Municipal de Transportes Escolares – Ano Letivo 2024/2025.
8. Abertura de Procedimento Concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto “Radar Social – Criação

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/07/2024

ATA N.º 17

de equipas para projeto piloto”, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

9. Aprovação do Relatório Final DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA A EMPREITADA: “EXTENSÃO DE SAUDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” e Adjudicação da empreitada.
10. Aprovação da Minuta do Contrato da empreitada “EXTENSÃO DE SAUDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” e Nomeação do Gestor do Contrato.
11. Processo de Obras n.º 24/22-EDIFIC.
12. Processo de Obras n.º 1/24-LEGALIZ.
13. Processo de Obras n.º 15/23-EDIFIC.

ORDEM DO DIA

1. INFORMAÇÕES.

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu as seguintes informações sobre a atividade do Município: -----

- No dia 04 de julho, a convite da Comissão do FAM, participou no Congresso do CONGREGA em Lisboa, com os Presidentes de Câmara de Cascais e do Fundão, sobre o desenvolvimento local e sobre a ativação dos principais ativos do território (naturais e patrimoniais) para servir os interesses das populações e o desenvolvimento local. -----

- No dia 05 de julho, participou com a Senhora Vereadora Fernanda Romão, na reunião da plataforma supraconcelhia da Segurança Social do Alentejo Central, que se realizou em Redondo. -----

s dias 05, 06 e 07 de julho, realizou-se o “Festival Fora da Casca”, e, uma vez mais juntou as Associações do Concelho no castelo do Alandroal para promover os “petiscos” locais ligados ao caracol, caracoleta e lagostim. -----

- No dia 08 de julho, o Presidente da Entidade Regional do Turismo do Alentejo (ERTA), Dr. José Santos, visitou o Alandroal, na qual foram focados os projetos ligados ao Alqueva (em curso ou em futuro desenvolvimento) visitaram o local do futuro Centro Náutico de Juromenha (para o qual já tem uma parte de financiamento por parte do Turismo de Alentejo) que prevê a construção de um restaurante que é propriedade do Senhor João de Brito, sendo este um projeto com uma componente pública e uma componente privada. Também visitaram a Herdade da Granja, no Rosário, onde a Terramay tem um projeto para construção de um Hotel que foi apresentado ao Presidente da ERTA, e visitaram o Hotel “Land of Alandroal” que foi inaugurado recentemente. -----

ATA N.º 17

- No dia 10 de julho, participou numa reunião em Lisboa, com o Senhor Ministro das Infraestruturas e Habitação e com os representantes dos Municípios de Sousel, Estremoz, Borba, Vila Viçosa, Alandroal, Redondo e Reguengos de Monsaraz, todos os parceiros ligados à pretensão de construção da “Plataforma de Cargas e Descargas do Alandroal/Vila Viçosa”, mais informou, que a reunião serviu para apresentar ao Senhor Ministro, a pretensão dos mencionados Municípios de construção da referida plataforma que o anterior Primeiro Ministro já se tinha comprometido com a sua construção, e que, esperavam que o atual Governo seguisse o mesmo caminho. Receberam da parte do Senhor Ministro a confirmação da viabilidade da construção do terminal de cargas e descargas, quer do ponto de vista técnico, económico e financeiro, e, também se comprometeu de mandar a IP, para o avançar imediato dos projetos técnicos para a construção. Mais disse, que o modelo de funcionamento do futuro Terminal será definido em conjunto, entre, os sete Municípios envolvidos o Governo e os privados. -----

- No dia 12 de julho, realizou-se na CCDR em Évora a eleição do vogal do PO designado pelos Municípios, tendo, sido eleito o Dr. Tiago Teotónio Pereira, para substituir o Dr. Filipe Palma. --

- No dia 13 de julho, participou no almoço da Confraria dos Chícharos, no qual foi pedida a colaboração do Município para manter viva a tradição. -----

- No dia 15 de julho, realizou-se uma reunião na Vidigueira sobre o PROVERE Alqueva + Inovador, que está aprovado e tem a ATLA como entidade promotora, da qual o Município de Alandroal é parceiro, e tem projetos como a “Academia das Cozinhas do Rio” e o “Festival do Peixe do Rio”, mais disse, que está em vista uma parceria com o Município de Mértola que também se dedica muito ao peixe do rio, por forma a se criar uma rede específica de eventos, investigação e desenvolvimento de boas práticas e de experiências ligadas ao peixe do rio em todo o Alentejo. -----

- No dia 16 de julho, realizou-se o Conselho Regional da CCDR Alentejo I.P., no qual, foi eleita a mesma Mesa da Comissão Permanente. Mais disse, que foi nomeado enquanto Presidente da Câmara Municipal de Alandroal como membro efetivo dos Representantes do Conselho Regional na Comissão de Acompanhamento do Alentejo 2030, e, como membro suplente o Presidente da Câmara Municipal de Ourique. Como representante no Conselho Económico e Social foi eleito o Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel. -----

2. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA PARA RATIFICAÇÃO.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião três alterações orçamentais permutativas para ratificação, que se anexam à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar três alterações orçamentais permutativas. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA.

ATA N.º 17

---- No presente ponto não foi colocado a discussão/aprovação qualquer alteração orçamental permutativa. -----

4. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

---- No presente ponto não foi colocado a discussão/aprovação qualquer processo ou requerimento. -----

5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – VIGILÂNCIA DE VETORES – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião o Protocolo de Cooperação – Vigilância de Vetores – Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o Protocolo de Cooperação – Vigilância de Vetores – Unidade Local de Saúde do Alentejo Central. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO EM HABITAÇÃO PRÓPRIA.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a esta reunião a Informação n.º 8532, de 11/07/2024, da Secção Serviço Social, referente á atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio à fixação de residência em habitação própria. -----

7. PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2024/2025.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Proposta EG/EDUCAÇÃO, de 12 de julho de 2024, da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, referente ao Plano Municipal de Transportes Escolares – Ano Letivo de 2024/2025, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo de 2024/2025. -----

8. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PRAZO DE 27 MESES, NO ÂMBITO DO PROJETO “RADAR SOCIAL – CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO”, PARA PREENCHIMENTO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR.

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/07/2024

ATA N.º 17

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Proposta n.º 10-GP/2024, de 15 de julho de 2024, referente ao Procedimento Concursal referido em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a abertura de Procedimento Concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto “Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto”, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior. -----

9. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA A EMPREITADA: “EXTENSÃO DE SAUDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião o Relatório Final mencionado em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o Relatório Final DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA A EMPREITADA: "EXTENSÃO DE SAUDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS", e, aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente “Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda.” pelo valor de 181.118,73€ (cento e oitenta e um mil, cento e dezoito euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

10. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “EXTENSÃO DE SAUDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS” E NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião Minuta do Contrato da Empreitada em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a Minuta do Contrato da empreitada "EXTENSÃO DE SAUDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS", e, aprovar a Nomeação do Gestor do Contrato o Coordenador Técnico, José Pereira Nabais Pacheco e nas suas faltas e impedimentos a Técnica Superior, Dora Angélica Martins da Silva. -----

11. PROCESSO DE OBRAS n.º 24/22-EDIFIC.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação n.º 347/24 – Carla Gonçalves, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 11/07/2024, que se anexa à presente ata. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/07/2024

ATA N.º 17

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar os Projetos de Especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 24/22-EDIFIC. -----

12. PROCESSO DE OBRAS n.º 1/24-LEGALIZ.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação n.º 384/24 – Carla Gonçalves, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 11/07/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar os Projetos de Arquitetura e de Especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 1/24-LEGALIZ. -----

13. PROCESSO DE OBRAS n.º 15/23-EDIFIC.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação n.º 349/24 – Carla Gonçalves, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 12/07/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar os Projetos de Especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 15/23-EDIFIC. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11:00 horas. -----

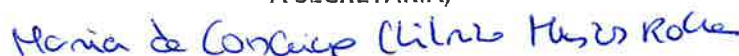
E eu, Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARIA DA CONCEIÇÃO CHILRITO MENDES ROCHA

ALTERAÇÃO NÚMERO 31 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 29 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[2]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.696.568,54	25.300,00	25.300,00		2.696.568,54	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.696.568,54	25.300,00	25.300,00		2.696.568,54	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.696.568,54	25.300,00	25.300,00		2.696.568,54	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.696.568,54	25.300,00	25.300,00		2.696.568,54	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		348.704,00	500,00	21.300,00		327.904,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		45.500,00		300,00		45.200,00	
02010299	Outros	P	45.500,00		300,00		45.200,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	10.850,00	500,00			11.350,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	69.865,39				69.865,39	
020121	OUTROS BENS	P	222.488,61				206.388,61	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.347.864,54	24.800,00	4.000,00		2.368.664,54	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	47.155,61				43.155,61	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	963.075,09	700,00			963.775,09	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.337.633,84	24.100,00			1.361.733,84	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	161.268,39	2.000,00			163.268,39	
02022503	ALUGUERES	P	216.812,25	8.100,00			224.912,25	
02022509	DIVERSOS	P	959.553,20	14.000,00			973.553,20	
	Total de Despesas Correntes		2.696.568,54	25.300,00	25.300,00		2.696.568,54	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		2.696.568,54	25.300,00	25.300,00		2.696.568,54	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.696.568,54	25.300,00	25.300,00		2.696.568,54	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinar:
A Presidente Rui de Sousa
(para ratificação).

03.07.2024

Ratificação em
Reunião da Câmara
de 17.07.2024

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ALTERAÇÃO NÚMERO 31 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 29 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2 01 0102	Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		1.043.554,64	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.043.554,64	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	
0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.043.554,64	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.043.554,64	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	
02022502	REFEIÇÕES	P	51.721,00	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	
02022509	DIVERSOS	P	991.833,64	2.217,60	2.217,60		994.051,24	
	Total de Despesas Correntes		1.043.554,64	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		1.043.554,64	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.043.554,64	2.217,60	2.217,60		1.043.554,64	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

1529
A
DE

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 31 ALTERAÇÃO PRESUPUTIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 28 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETIVO : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇANICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projecto [2]	Código Ano Tipo Número	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
					Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
							2024	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]		Outros [12]	
1.1.1.			Funções gerais											
1.1.1.			Administração geral											
1.1.1.			Prestações de serviço											
1.1.1.			Outros											
1.1.1.			Alugueres											
1.1.1.			Diversos											
2.			Funções sociais											
2.2.			Saúde											
2.2.1.			Serviços individuais de saúde											
2.2.1.1.			Funcionamento											
2.2.1.1.1.			Saúde - despesas de funcionamento											
2.2.1.1.1.			Outros bens											
2.2.1.1.1.			Conservação de bens											
2.2.1.1.1.			Habitación e serviços colectivos											
2.2.1.1.1.			Resíduos sólidos											
2.2.1.1.1.			Manutenção serviços colectivos residuo											
2.2.1.1.1.			Serviços culturais, recreativos e religiosos											
2.2.1.1.1.			Cultura											
2.2.1.1.1.			Outras festas comemorativas											
2.2.1.1.1.			Outros bens											
2.2.1.1.1.			Espectáculos culturais											
2.2.1.1.1.			Alugueres											
2.2.1.1.1.			Diversos											
2.2.1.1.1.			Manutenção da biblioteca municipal											
2.2.1.1.1.			Premios, condecorações e ofertas											
2.2.1.1.1.			Diversos											
2.2.1.1.1.			Alugueres											
2.2.1.1.1.			Premios, condecorações e ofertas											
2.2.1.1.1.			Diversos											
2.2.1.1.1.			Outras funções económicas											
2.2.1.1.1.			Mostra gastronómica do peixe do rio											
2.2.1.1.1.			Refeições											
2.2.1.1.1.			Diversos											
3.														
3.5.														
3.5.														
3.5.														
3.5.														
Total :														

En 03 de Maio de 2024

Presidente da Câmara,



Os Vereadores:



Aprovada em reunião de

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes						
						2024	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)	Outros (12)	(13) = (7) - (6)
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	Funções gerais de administração pública	0102/020115	2024/01/02	2028/12/31	537.825,68	512.228,40					-25.597,28
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	Serviços gerais de administração pública	0102/020201			534.107,72	509.746,33					-24.361,39
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	Administração geral	0102/020209			534.107,72	509.746,33					-24.361,39
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0102/020212			31.550,00	33.550,00					2.000,00
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	PREMIOS, CONDECOMAÇÕES E OBRAS	0102/020220			210.000,00	205.894,86					-4.105,14
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	0102/020222			56.000,00	53.414,16					-2.585,84
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	COMUNICAÇÕES	0102/020225			61.033,28	45.012,87					-16.020,41
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	REFEIÇÕES	0102/020228			10.000,00	8.000,00					-2.000,00
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	DIVERSOS	0102/0202509			145.524,44	146.874,44					1.350,00
1.1.1.1.1.1.1.	05 2017 A 98	DIVERSOS	0102/0602030501			20.000,00	17.000,00					-3.000,00
1.2.1.1.1.1.1.		Segurança e ordem públicas				3.717,96	2.482,07					-1.235,89
1.2.1.1.1.1.1.		Proteção civil e luta contra incêndios				3.717,96	2.482,07					-1.235,89
1.2.1.1.1.1.1.	02 2017 A 41	DEFESA DA FLORESTA - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	0102/020212	2024/01/02	2028/12/31	3.717,96	2.482,07					-1.235,89
2.1.1.1.1.1.1.		Funções sociais										
2.1.1.1.1.1.1.		Educação										
2.1.1.1.1.1.1.	01 2022 A 4	Educação				274.854,00	304.314,00					29.460,00
2.1.1.1.1.1.1.	01 2022 A 4	LUDOTECA				67.220,00	59.480,00					-7.740,00
2.1.1.1.1.1.1.	01 2022 A 4	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS				50.111,00	48.871,00					-1.240,00
2.1.1.1.1.1.1.	01 2022 A 4	DIVERSOS				1,00	51,00					50,00
2.1.1.1.1.1.1.	03 2022 A 19	Ensino não superior				50.110,00	48.820,00					-1.290,00
2.1.1.1.1.1.1.	03 2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO				17.109,00	10.609,00					-6.500,00
2.1.1.1.1.1.1.	03 2022 A 19	OUTROS				9.500,00	4.500,00					-5.000,00
2.1.1.1.1.1.1.	03 2022 A 19	LIMPEZA E HIGIENE				7.609,00	6.109,00					-1.500,00
2.2.1.1.1.1.1.		Saúde										
2.2.1.1.1.1.1.		Serviços individuais de saúde										
2.2.1.1.1.1.1.		FUNCIONAMENTO										
2.2.1.1.1.1.1.	01 2022 A 10	SAÚDE - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO				2.750,00	1.750,00					-1.000,00
2.2.1.1.1.1.1.	01 2022 A 18	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS				9.556,00	4.556,00					-5.000,00
2.2.1.1.1.1.1.	01 2022 A 18	OUTROS BENS				3.727,00	1.727,00					-2.000,00
2.2.1.1.1.1.1.	01 2022 A 10	CONSERVAÇÃO DE BENS				157.952,00	162.952,00					5.000,00
2.4.1.1.1.1.1.		Habituação e serviços colectivos				157.952,00	162.952,00					5.000,00
2.4.1.1.1.1.1.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza										
2.4.1.1.1.1.1.	02 2022 A 6	APOIOS COMPLEMENTARES DE HIGIENE E LIMPEZA				157.952,00	162.952,00					5.000,00
2.4.1.1.1.1.1.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				33.649,00	73.849,00					40.200,00
2.4.1.1.1.1.1.		Cultura				3.649,00	2.849,00					-800,00
2.4.1.1.1.1.1.	02 2017 A 70	DESMATAR A CULTURA				2.149,00	1.149,00					-1.000,00
2.4.1.1.1.1.1.	04 2018 P 10	ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				1.500,00	1.700,00					200,00
2.4.1.1.1.1.1.		Outras actividades cívicas e religiosas				30.000,00	71.000,00					41.000,00
2.4.1.1.1.1.1.	05 2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO				30.000,00	71.000,00					41.000,00
3.1.1.1.1.1.1.		Funções económicas				74.239,44	70.376,72					-3.862,72
3.1.1.1.1.1.1.		Outras funções económicas				74.239,44	70.376,72					-3.862,72
3.1.1.1.1.1.1.	01 2017 A 87	HOSTIA GASTRONÓMICA DO PEIXE DO RIO				74.239,44	70.376,72					-3.862,72
Total :						886.919,12	886.919,12					

Alvará
A favor do Município de Alandroal
10.07.2024
R-9

Realizado em
Presença de Câmara
de 17.02.2024

de 2024

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 32 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 20 DO ANO COMPTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
				Início	Fim	Períodos seguintes							
				[4]	[5]	2024	2025	2026	2027	2028		Outros (12)	
2.		Funções sociais											
2.1.		Educação											
2.1.1.		Ensino não superior											
2.1.1.1.	02 2022 I 7	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/07010305	2024/04/01	2029/12/31	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]	[13] = (7) - (6)
4.		Outras funções				5.000,00	53.000,00						48.000,00
4.3.		Diversas não especificadas				5.000,00	53.000,00						48.000,00
4.3.		LOJA DO CIDADÃO DO ALANDROAL	0102/07010308	2024/04/22	2025/12/31	811.844,99	763.844,99						-48.000,00
4.3.						811.844,99	763.844,99						-48.000,00
						Total :	816.844,99						

Em 16 de Junho de 2024, O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de _____
Os Vereadores: _____

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./referços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.023.045,42	44.447,28	41.447,28		3.026.045,42	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		3.023.045,42	44.447,28	41.447,28		3.026.045,42	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.023.045,42	44.447,28	41.447,28		3.026.045,42	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		356.716,00	2.200,00	12.500,00		346.416,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		45.200,00		5.000,00		40.200,00	
02010299	Outros	P	45.200,00		5.000,00		40.200,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	22.711,00		1.500,00		21.211,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	11.350,00		1.000,00		10.350,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	64.965,39	2.000,00			66.965,39	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	6.101,00	200,00			6.301,00	
020121	OUTROS BENS	P	206.388,61		5.000,00		201.388,61	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	2.666.329,42	42.247,28	28.947,28		2.679.629,42	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	275.000,00	4.105,14			270.894,86	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	43.155,61		2.000,00		41.155,61	
020209	COMUNICAÇÕES	P	58.203,00		2.585,84		55.617,16	
020212	SEGUROS	P	66.585,24		17.256,30		49.328,94	
020217	PUBLICIDADE	P	71.059,86		1.000,00		70.059,86	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	963.775,09	50,00			963.825,09	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.188.550,62	42.197,28	2.000,00		1.228.747,90	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	163.268,39	41.000,00			204.268,39	
02022502	REFEIÇÕES	P	51.729,03		2.000,00		49.729,03	
02022509	DIVERSOS	P	973.553,20	1.197,28			974.750,48	
D5	Outras despesas correntes							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		24.608,00	3.000,00	3.000,00		21.608,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		24.608,00	3.000,00	3.000,00		21.608,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.608,00	3.000,00	3.000,00		21.608,00	
0602	DIVERSAS		24.608,00	3.000,00	3.000,00		21.608,00	
060203	OUTRAS		24.608,00	3.000,00	3.000,00		21.608,00	
06020305	OUTRAS		24.608,00	3.000,00	3.000,00		21.608,00	
0602030501	DIVERSAS	P	24.608,00	3.000,00	3.000,00		21.608,00	
D6	Aquisição de bens de capital							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.406.805,06	48.000,00	48.000,00		3.406.805,06	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		3.406.805,06	48.000,00	48.000,00		3.406.805,06	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.406.805,06	48.000,00	48.000,00		3.406.805,06	
0701	INVESTIMENTOS		3.406.805,06	48.000,00	48.000,00		3.406.805,06	
070103	EDIFÍCIOS		3.406.805,06	48.000,00	48.000,00		3.406.805,06	
07010305	ESCOLAS	P	154.984,33	48.000,00	48.000,00		202.984,33	
	Total de Despesas Correntes		3.047.653,42	44.447,28	44.447,28		3.047.653,42	
	Total de Despesas de Capital		154.984,33	48.000,00			202.984,33	
	Total de Despesas Efetivas		3.202.637,75	92.447,28	44.447,28		3.250.637,75	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.202.637,75	92.447,28	44.447,28		3.250.637,75	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi-
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 32 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 30 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/07/10 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais (3)	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações. (8)
				Inscr./reforços (4)	Dim./anulações (5)	Créditos espec. (6)		
07010308	OUTROS	P	3.251.820,73	48.000,00			3.203.820,73	
	Total de Despesas Correntes		3.047.653,42	44.447,28			3.047.653,42	
	Total de Despesas de Capital		3.406.805,06	48.000,00			3.406.805,06	
	Total de Despesas Efetivas		6.454.458,48	92.447,28			6.454.458,48	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.454.458,48	92.447,28			6.454.458,48	

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

1
 P.S
 J
 J

ALTERAÇÃO NÚMERO 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 31 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=(3)+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.164.054,96	2.695,23	3.000,00	2.163.750,19		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.164.054,96	2.695,23	3.000,00	2.163.750,19		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.164.054,96	2.695,23	3.000,00	2.163.750,19		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.164.054,96	2.695,23	3.000,00	2.163.750,19		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		21.211,00		3.000,00	18.211,00		
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	21.211,00		3.000,00	18.211,00		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.142.843,96	2.695,23		2.145.539,19		
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	963.825,09	1.562,10		965.387,19		
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.179.018,87	1.133,13		1.180.152,00		
02022501	ESPECTACULOS CULTURALS	P	204.268,39	616,53		204.884,92		
02022509	DIVERSOS	P	974.750,48	516,60		975.267,08		
D3	Juros e outros encargos		18.319,47	304,77		18.624,24		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		18.319,47	304,77		18.624,24		
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		18.319,47	304,77		18.624,24		
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		18.319,47	304,77		18.624,24		
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		18.319,47	304,77		18.624,24		
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		18.319,47	304,77		18.624,24		
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		18.319,47	304,77		18.624,24		
0301030216	JUROS EMPRESTIMO BEI - FORTALEZA	P	18.319,47	304,77		18.624,24		
	Total de Despesas Correntes		2.182.374,43	3.000,00		2.182.374,43		
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		2.182.374,43	3.000,00		2.182.374,43		
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.182.374,43	3.000,00		2.182.374,43		

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

Apoiar.

A primeira Reunião da Câmara
para ratificação.

12.02.2024

Relatório da Câmara de 12.02.2024

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 30 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Objetivo [1]	Número do projeto, Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Início [4]	Fim [5]	Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
						Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA							
						2024		Períodos seguintes					
Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	Outros [12]							
1.		Funções gerais											
1.1.		Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.		Administração geral											
1.1.1.1.	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	0102/01010601	2024/01/02	2028/12/31	482.954,84	480.471,44						-2.483,40
1.1.1.1.	2017 A 99	PESSOAL EM FUNÇÕES	0102/0101113			482.954,84	480.471,44						-2.483,40
1.1.1.1.	2017 A 99	SUBSÍDIO DE REFECÇÃO											-2.483,40
1.1.1.1.	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO											
1.1.1.1.	2017 A 98	LIMPEZA E HIGIENE				42.980,40	42.980,40						
1.1.1.1.	2017 A 98	DIVERSOS				278.100,00	278.100,00						
2.		Funções sociais											
2.1.		Educação											
2.1.1.		Ensino não superior	0102/020104			15.000,00	12.000,00						-3.000,00
2.1.1.1.		EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/020220			146.874,44	147.391,04						516,60
2.1.1.1.	2022 A 19	Serviços culturais, recreativos e religiosos				116.596,79	118.775,42						2.178,63
2.5.		Outras actividades cívicas e religiosas				45.596,79	47.158,89						1.562,10
2.5.3.		FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO				45.596,79	47.158,89						1.562,10
2.5.3.3.		Outras funções				71.000,00	71.616,53						616,53
4.		Operações da divida autárquica											
4.1.		OPERATIVIDADE BEI	0103/0301030216			71.000,00	71.616,53						616,53
4.1.1.	2023 A 2					18.319,47	18.624,24						304,77
4.1.1.1.						18.319,47	18.624,24						304,77
Total :						617.871,10	617.871,10						304,77

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



*Assinado em
Presença de
de 17.07.2024*

[Handwritten signature]

VIGILÂNCIA DE VETORES

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
ALENTEJO CENTRAL





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - VIGILÂNCIA DE VETORES

Entre

A Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (doravante designada abreviadamente por ULSAC), sita no Largo Senhor da Pobreza, 7000-811 ÉVORA, legalmente representado pela Presidente do Conselho de Administração da ULSAC, o Sr. Engenheiro Vítor Fialho

E

A Unidade de Saúde Pública do Alentejo Central (doravante designada abreviadamente por USP AC), sita na Rua D. Manuel da Conceição Santos n.º 62, 7005-451 Évora, legalmente representada pelo Senhora Coordenadora da Unidade, Dra. Vera Leal Pessoa

E

O Município de _____ (doravante designado por CM _____), sito na _____, legalmente representado pelo seu Presidente,

Considerando que: _____

A. A ULSAC, no âmbito das suas competências e atribuições garante a necessária cooperação e articulação com instituições públicas relevantes para a saúde, com partilha e divulgação de informação e conhecimento, garantindo junto das respetivas unidades funcionais da sua área geodemográfica, a disponibilidade de meios logísticos, técnicos e financeiros necessários à prossecução dos vários programas;

B. A USP AC tem como atribuição vigiar a saúde da população da sua área geodemográfica e monitorizar os fatores de risco susceptíveis de melhorarem a saúde da mesma e estando a vigilância de vetores de

2



doenças aqui incluída, torna-se necessário a sua identificação e a deteção dos microrganismos por eles veiculados – é o caso dos artrópodes vetores (mosquitos, carraças e flebótomos) de agentes de doença existentes no país e a vigilância epidemiológica de doenças transmitidas por vetores; _____

C. Os Municípios têm como competências materiais:

- i. Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para os municípios, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, proteção da saúde e prevenção da doença; _____
- ii. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

E atendendo a que: _____

- a) Compete aos Serviços de Saúde Pública “Promover o reforço do sistema de vigilância de vetores de modo a garantir a aplicação de armadilhas adequadas para vetores nativos e invasores”, conforme estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores da Direção-Geral da Saúde, publicado pela Lei n.º 04/2016, de 29 de fevereiro; _____
- b) Tais competências são corroboradas e reforçadas transversalmente a nível de outros programas nacionais, como por exemplo na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC 2020) – Setor Saúde, publicado pelo Despacho n.º 6234/2016, de 11 de maio; _____
- c) O Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo prevê o Reforço da Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores;



- d) Importa robustecer as redes de vigilância entomológica no território nacional, em especial no domínio do cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), publicado pelo D.R. 1ª Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2008, no que se refere à deteção de vetores invasores nos portos, aeroportos e outros pontos de entrada, locais privilegiados para os processos de invasão e estabelecimento de espécies exóticas de importação; _____
- e) O Programa REVIVE – Rede de Vigilância de Vetores, é um programa de âmbito nacional, que resulta de um protocolo celebrado entre as Administrações Regionais de Saúde, a Direção-Geral da Saúde e o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge/Centro de Estudos de Vetores e Doenças Infeciosas (INSA/CEVDI, IP); _____
- f) Foi assinado o acordo bilateral não normativo de cooperação entre o Ministério da Saúde da República Portuguesa e o Ministério da Saúde, dos Serviços Sociais e Igualdade do Reino de Espanha no domínio da Saúde Pública nas áreas de vigilância ambiental, entomológica, epidemiológica e de investigação das doenças transmitidas por vetores a 10 de julho de 2017; _____
- g) Os artrópodes hematófagos são responsáveis por inúmeros surtos de doenças nos seres humanos; _____
- h) Importa identificar as espécies de vetores existentes em diferentes regiões para serem detetadas atempadamente variações em número e sazonalidade nas populações de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças), assim como possíveis introduções de novas espécies de vetores (*Aedes albopictus* e *Aedes aegypti*), tal como identificar os artrópodes infetados e determinar a incidência de casos de doenças



transmitidas por vetores entre humanos, o que implica a implementação de dispositivos de vigilância multidisciplinar quer ao nível entomológico quer epidemiológico; _____

- i) Importa promover a participação e envolvimento da comunidade e a colaboração institucional. _____

A ULSAC, a USP AC e a CM _____, consideram de muito interesse promover a cooperação interinstitucional, técnica, científica e humana, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas _____

Cláusula 1.ª

(Objeto do Protocolo)

1 – O presente Protocolo visa estabelecer uma parceria entre a ULSAC, a USP AC e a CM _____, tendo em vista a concretização dos seguintes objetivos: _____

- a) Colaborar na investigação sobre os agentes de transmissão denominados de vetores (mosquitos, carraças e flebótomos); _____
- b) Garantir a monitorização e vigilância da atividade dos vetores; _____
- c) Prevenir a propagação dos vetores através de ações de sensibilização e combate para a sua eliminação; _____
- d) Contribuir para a preparação de planos de contingência que tenham como objetivo minimizar impactos negativos decorrentes de eventual introdução e instalação de mosquitos invasores; _____



- e) Identificar áreas territoriais de risco, definir zonas prioritárias para a vigilância e implementar medidas de intervenção; _____
- f) Articular com entidades públicas e desenvolver parcerias educativas sobre as doenças humanas de transmissão vetorial. _____

2 – São ainda objetivos específicos da Vigilância de Vetores: _____

- a) Vigiar a atividade de artrópodes hematófagos, caracterizar as espécies e a ocorrência sazonal em locais previamente selecionados; _____
- b) Identificar agentes patogénicos importantes em Saúde Pública transmitidos por estes vetores; _____
- c) Emitir alertas para a adequação das medidas de controlo, em função da densidade dos vetores e do nível de infeção. _____

3 – No âmbito da Vigilância de Vetores, dever-se-ão implementar dispositivos de vigilância multidisciplinar quer a nível epidemiológico quer entomológico, incluindo colheitas de artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças), com colocação de armadilhas e/ou outro tipo de colheitas em locais prioritários de risco a nível nacional. _____

Cláusula 2.ª

(Obrigações da ULSAC)

1 – A participação da ULSAC, consistirá em acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do programa REVIVE, e adotar as medidas necessárias face às informações fornecidas no contexto de vigilância vetorial, disponibilizando os meios logísticos, técnicos e financeiros necessários à prossecução do programa, competindo-lhe os seguintes encargos: _____

6

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DO ALENTEJO CENTRAL

SEDE: Rua D. Manuel da Conceição Santos, nº 62, 7005-451 Évora

Telefone: (+351) 266730250

e-mail: usp@alentejocentral.min-saude.pt



- a) Aquisição de todo o material e equipamento necessário para a realização de colheitas, acondicionamento e sua expedição; _____
 - b) Aquisição de iscos para as armadilhas e outros consumíveis; _____
 - c) Aquisição de equipamentos de proteção individual; _____
 - d) Transporte dos artrópodes hematófagos até ao INSA/CEVDI, IP.
-

Cláusula 3.ª

(Obrigações da USP AC)

1 – São obrigações da USP AC:

- a) Ceder à CM de _____, a título de empréstimo, o material necessário às colheitas, nomeadamente caços, *ovitraps*, iscos, equipamentos de proteção individual (sempre que solicitado), copos coletores e boletins de colheita; _____
- b) Garantir a formação aos técnicos da CM afetos ao presente protocolo; _____
- c) Validar a seleção dos postos biológicos na área geográfica de influência em cada concelho; _____
- d) Providenciar o envio por correio dos espécimes colhidos ao INSA/CEVDI, IP.; _____
- e) Elaborar relatório anual com os resultados da vigilância de vetores no concelho e enviá-lo posteriormente à respetiva CM. _____

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Município)

1 – São obrigações do Município _____:

- a) Designar o profissional que funcionará como *focal point*, responsável pela dinamização local do protocolo de colaboração; _____

7



- b) Sugerir a seleção de postos biológicos na área geográfica de influência, em função de zonas consideradas de risco; _____
- c) Proceder à colheita dos vetores, que pode ser realizada em diversas fases do ciclo de vida (ovos, formas imaturas e forma adulta) para identificação dos artrópodes hematófagos (mosquitos e carraças) e deteção de agentes transmitidos com importância para a Saúde Pública; _____
- d) Distribuir *oviptraps* nos pontos de entrada, conforme estipulado no RSI. Manter e vigiar a sua presença, quinzenalmente e colher os mosquitos imaturos presentes, de julho a outubro ou sempre que se justificar; _____
- e) Providenciar o transporte das espécies capturadas e dos respetivos boletins de colheita ao Centro de Saúde do concelho; _____
- f) Informar a USP AC sobre quaisquer alterações ou eventos decorrentes da celebração do presente protocolo; _____
- g) Divulgar junto da comunidade, informação sobre vetores e sobre as medidas e ações de sensibilização e combate à introdução e instalação de mosquitos invasores; _____
- h) Proceder à colheita de mosquitos imaturos sempre que encontrado um criadouro e informar a USP AC da sua presença; _____
- i) Promover, em articulação com o veterinário municipal, colheitas mensais de carraças em animais e informação de casos de doença em animais. _____

Cláusula 5.ª

(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo vigora pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data da sua assinatura, e é renovado por períodos de igual duração, a menos que um



dos Signatários manifeste o desejo de pôr fim à sua aplicação antes do termo da data de validade. _____

O presente protocolo é composto por 9 (nove) páginas e foi redigido em 3 (três) exemplares, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor. _____

_____, ____ de junho de 2024

O Presidente do Conselho de
Administração da ULSAC

A Coordenadora da USP AC

{Eng.º Vítor Fialho}

{Dra. Vera Leal Pessoa}

O Presidente da Câmara Municipal
de _____

{_____}



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Apresentação
Plano de Câmara
de 17.01.2024

Despacho, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <i>incide, à consideração superior.</i> O Coordenador, <i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i> MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, <u>15/02/2024</u> <i>A Câmara Municipal</i> O Presidente da Câmara Municipal, <i>João Maria Aranha Grilo</i> JOÃO MARIA ARANHA GRILLO
---	---

PROPOSTA: EG/EDUCAÇÃO de 12 de julho de 2024

ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2024/2025

No quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, indica de uma forma precisa na alínea gg) do ponto n.º 1 do artigo 33º, que compete à Câmara Municipal "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares".

Por sua vez o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro estabelece as regras de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Transportes Escolares e define as condições em que os alunos podem aceder a este apoio, bem como as competências das Autarquias no âmbito do mesmo.

Os números apresentados no supra citado Plano constituem efetivamente a previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar. Os dados foram apresentados por escola, por ciclos de estudo, com indicação das localidades de origem e destino dos alunos abrangidos.

O Plano é composto por 17 Circuitos: 8 efetuados por Carreiras Públicas, a cargo da empresa concessionária que transporta 57 alunos para Vila Viçosa, 12 alunos para Reguengos de Monsaraz, 3 para o Redondo, 8 para Évora e 75 dentro da área do Município e por 6 Circuitos Especiais - garantidos pelo Município de Alandroal, através de viaturas municipais devidamente habilitadas para o efeito, beneficiando destes 82 alunos. Para além destes Circuitos existem mais 3 que asseguram o transporte a 7 alunos com necessidades de saúde especiais (NSE). A previsão do custo total para o ano letivo de 2024/2025 estima-se em, aproximadamente, 179.591,89€ (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um euros e oitenta e nove cêntimos).



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social -- Serviço de Educação

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 56º e do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, o Plano Municipal de Transportes Escolares referente ao ano letivo de 2024/2025, foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, no dia 12 de julho do corrente ano, sendo alvo de parecer favorável por todos os Representantes presentes (Certidão anexa).

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com os termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, aprove o Plano de Municipal de Transportes Escolares para letivo de 2024/2025, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma.

Alandroal, de 12 de julho de 2024.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS



Aprovado em
Plenário da Câmara
de 17.07.2024

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 10-GP/2024

Abertura de Procedimento Concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto “Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto”, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. A existência de 3 postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2024, aí contemplados para fazer face a necessidades transitórias decorrentes da necessidade de criação de uma equipa multidisciplinar para implementação do Programa Radar Social, projeto da Componente CO3, referente à candidatura PRR-RE-CO3-i01-07-000072 — Respostas Sociais, financiado pelo PRR, cuja equipa técnica deverá exercer a sua atividade funcional em regime de exclusividade e, sem prejuízo da necessária articulação com os demais profissionais e entidades, não poderá acumular funções ou sobrepor a sua atividade com outras atividades ou projetos promovidos ou desenvolvidos pela Câmara Municipal, nomeadamente no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no acompanhamento a beneficiários de Rendimento Social de Inserção (no âmbito da descentralização de competências das matérias da ação social), Contratos Locais de Desenvolvimento Social, Núcleos Locais de Inserção, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, entre outras;
2. Que urge promover a abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento de 3 trabalhadores, da carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, nas áreas funcionais de psicologia, sociologia e serviço social;



3. Que não se encontra constituída no Município de Alandroal, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, para efeitos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
4. Que no âmbito da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos da alínea t) do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e o Município de Alandroal não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16.º e 16-A.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL de 15-05-2014, e homologadas pelo Secretário de Estado em 15-07-2014, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;
5. Que nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) "*o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público(...)*";
6. Que o Município de Alandroal tem assegurado integral e pontualmente os deveres de informação à DGAL;
7. Que a despesa tem cabimento no Orçamento do corrente ano, conforma documento de cabimento orçamental que se anexa à presente proposta (anexo 1);
8. O disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que determina que o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho, é precedido de aprovação do Órgão Executivo, sendo obrigatória a menção, no procedimento de recrutamento, do sentido e da data da deliberação;
9. Que o Decreto-Lei n.º 53-8/2021, de 23 de junho, prevê no artigo 15.º um regime excecional, especialmente simplificado e urgente, para a constituição de relações jurídicas a termo resolutivo, para execução de projetos no âmbito do PRR, estando a tramitação dos respetivos procedimentos, regulamentada pela Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho;



10. Nos termos do artigo 30.º, n.º 1, segunda parte, da LOE 2024, não há impedimento legal a que o Município proceda à abertura dos procedimentos concursais inseridos no processo de recrutamento de pessoal no âmbito da descentralização de competências – como são aqueles que aqui estão em causa;

11. Nos termos do artigo 30.º, n.º 2, da LOE 2024, a abertura dos procedimentos concursais inseridos no processo de recrutamento de pessoal no âmbito da descentralização de competências, e, portanto, abrangidos pela segunda parte do citado artigo 30.º, n.º 1, não carece de autorização da Assembleia Municipal;

12. Nos termos do artigo 30.º, n.º 5, da LOE 2024, a abertura dos procedimentos concursais inseridos no processo de recrutamento de pessoal no âmbito da descentralização de competências, e, portanto, abrangidos pela segunda parte do citado artigo 30.º, n.º 1, não está sujeita a parecer vinculativo do Fundo de Apoio Municipal, o que, aliás, foi confirmado pelo próprio Fundo.

Proponho à Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

1. Que seja aberto procedimento concursal nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com as especialidades previstas na Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, para recrutamento de 3 (três) técnicos superiores, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alandroal, para exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior, nas áreas funcionais de Ciências Sociais – 1 lugar de Serviço Social a tempo parcial; 1 lugar de Sociologia e 1 lugar de Psicologia, de acordo com a seguinte caracterização, e que se indica para efeitos do n.º 3 do artigo 33.º da LTFP:

- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que



irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores;

- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias;

- Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social;

- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades;

- Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do Aviso de Abertura de concurso, Investimento RE-C03-I01

- Nova Geração de equipamentos e respostas sociais (n.º 07/C03-i01/2023) do PRR.

2. Que, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que tem atualmente, o procedimento seja aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

Alandroal, 15 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Apresentado
Pelo Conselho Municipal de Alandroal
Adjudicatário
Almeida

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/001-2024 PARA A EMPREITADA: "EXTENSÃO DE SAUDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS" (ARTIGO 148.º DO CCP)

Aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso, por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; a Vogal efetiva em substituição da Vogal Ana Cláudia Estevão Melrinho que apresentou pedido de escusa do procedimento decorrente da Deliberação em reunião de Câmara de 03.07.2024 – Andrea de Jesus Lopes Clérigo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; e o vogal efetivo – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 5 de Julho de 2024 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 12 de Julho do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:



1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda	181.118,73€	0,04	8,15	8,19	1º
Catronga & Filho- Construções Lda	PROPOSTA EXCLUIDA				
Vestígios & Lugares, Construções, Lda.	PROPOSTA EXCLUIDA				

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao Executivo Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de empreitada de **“EXTENSÃO DE SAUDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”** ao concorrente **“CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO UNIPessoal, LDA.”** pelo valor de **181.118,73€** (cento e oitenta e um mil, cento e dezoito euros e setenta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 15 de Julho de 2024

O Júri do Procedimento,


(Dora Silva)


(Andrea Clérigo)


(Joaquim Almeida)



Deliberação CM: 16 / 02 / 2024

Aprovada a presente minuta.

Nomeado gestor do contrato: Luís José Pereira
e nas suas faltas e impedimentos: Luís José Pereira

MINUTA

CONTRATO DE EMPEITADA N.º -- -EMP/2024
PARA “EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL LDA., pessoa coletiva n.º 510 234 569, com sede na Courela da Finada, Aldeia da Venda, 7200-011 Santiago Maior, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente em -----, 0000-000 -----, com NIF --- --- ---, na qualidade de ----- com poderes para o ato, conferidos através -----, e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 14 de outubro de 2020 foi aprovado o projeto de execução da obra denominada “**EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS**”, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 28 de setembro de 2022 foram aprovadas as alterações ao projeto de execução supramencionado; -----
- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal proferido em 21 de maio 2024, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 22 de maio de 2024, foi aprovada a atualização orçamental do projeto de execução



- (Infraestruturas elétricas, Telecomunicações e AVAC) – “EXTENÇÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS”; -----
- d) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 22 de maio de 2024 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, as peças e restantes condições do procedimento; -----
- e) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 6 de junho de 2024 com o n.º 11373/2024; -----
- f) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2024, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra “**EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS**” à sociedade comercial **CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL LDA**; -----
- g) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em --/--/2024, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- h) Por comunicação de -- de ---- de 2024, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por “**EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS**” o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em --/--/---, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada “**EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS**”, de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 6 de junho de 2024 com o n.º 11373/2024. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **181.118,73**



€ (cento e oitenta e um mil cento e dezoito euros e setenta e três cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

- 2- O encargo total deste contrato, é assim **181.118,73 € (cento e oitenta e um mil cento e dezoito euros e setenta e três cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2018/1/35; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 978 de 21/05/2024 e compromisso n.º --- de --/--/2024. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior, conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da última das assinaturas. -----

Cláusula Quinta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F04 — Edifícios para o sector da saúde", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

Cláusula Sexta

(Caução)

- 1- Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 al. a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, todavia, de acordo com o previsto no n.º 3 do mesmo artigo e do ponto 25.2 do Programa de Procedimento, o Primeiro Outorgante procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, por parte da Adjudicatária. -----



2- A restituição de quantias retidas será efetuada nos termos da cláusula 48.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava

(Pagamentos)

- 1 - Aos pagamentos devidos à Adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----
- 2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula Nona

(Resolução do contrato)

À resolução do contrato aplica-se o previsto nas cláusulas 51.^a e 52.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima

(Anexos)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante os seguintes documentos: -----

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O Caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----



Cláusula Décima Primeira

(Gestor do Contrato)

- 1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --/--/2024 foi designado como gestor do presente contrato, o(a) Sr./Sra, a desempenhar funções no serviço -----, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Mais foi nomeado o Sr./Sra. -----, para substituir o gestor nomeado, nas suas faltas e impedimentos. -----
- 3- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

Cláusula Décima Segunda

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Terceira

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e restante legislação aplicável, nomeadamente a prevista na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quarta

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Quinta

(Contagem dos Prazos)



Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Sexta

(Documentos de habilitação)

- 1- Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----
 - a) Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2024, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/---, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
 - b) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificadas as obrigações declarativas previstas no anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual; -----
 - c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/-----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
 - d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/-----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
 - e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/-----; -----
 - f) Certificados do Registo Criminal do(s) representante(s) da Sociedade, válido(s) até --/--/-----; -----
 - g) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 4.ª subcategoria da 1.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta; 5.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 1.ª, 9.ª, e 12.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 1.ª e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----
- 2- Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado, e respetivo substituto, nos termos da Cláusula Décima Primeira, em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

Cláusula Décima Sétima

(Confidencialidade)



- 1- As partes outorgantes do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no âmbito do procedimento, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem. -----
- 2- Exclui-se do dever de sigilo a informação ou documentação que à data da obtenção pela Segunda Outorgante fosse do domínio público ou que este, por via legal, judicial ou administrativa seja obrigado a revelar. -----

Cláusula Décima Oitava

(Tratamento de Dados)

- 1- O representante da Segunda Outorgante compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.
- 2- O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. -----
- 3- Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----
- 4- Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades, com exceção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. -----
- 5- Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

Pelo(s) Segundo(s) Outorgante(s) foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. ---

Assim o disseram e outorgaram. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. -----

Alandroal, -- de ----- de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2024.